

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE RIBEIRÃO PIRES

2.º TABELIÃO DE NOTAS, PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
E OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

BEL. ALFREDO HONÓRIO D'AVILA

DELEGADO TITULAR



ESCRITURA DE VENDA E CONTRA.-

LIVRO N.º 62.-

FOLHAS 355.-

DATA 18 / 06 / 2001.-

VALOR R\$ 6.000,00.-

OUTORGANTE(S): JOAQUIM LUCAS E SUA MULHER.-

OUTORGADO(S): EDSON DE LIMA HENRIQUE E SUA MULHER.-



Tabelionato d'Avila

Comarca de Ribeirão Pires - SP

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE
LETRAS E TÍTULOS

Bel. Alfredo Honório d'Avila
DELEGADO TITULAR



ESCRITURA DE VENDA E COMPRA

1º Traslado. | Vendedores :- JOAQUIM LUCAS E SUA MULHER.

Livro n.o 61. | Compradores:- EDSON DE LIMA BEZERRA E SUA

Página 355. | MULHER.

| Valor :- R\$6.000,00.

| Imóvel :- LOTE 15 - QUADRA 7 - VILA RICA

| RIBEIRÃO PIRES - SP.

SAIBAM quantos esta pública escritura virem que aos dezoito (18) dias do mês de junho do ano de dois mil e um (2001), nesta cidade e comarca de Ribeirão Pires, Estado de São Paulo, neste Cartório, perante mim, Escrevente e o Delegado Titular da Serventia, compareceram partes entre si, justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgantes vendedores, JOAQUIM LUCAS, brasileiro, bancário, portador da cédula de identidade RG. n.o 4.951.116-SSP/SP., CPF/MF n.o 054 905 458-87, e sua mulher, GLÓRIA MARIA BASSANI LUCAS, brasileira, do lar, portadora da cédula de identidade RG. n.o 5.908.227-6-SSP/SP., CPF/MF n.o 155 484 928-45, casados pelo regime da comunhão universal de bens, anteriormente à Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Avenida Estados Unidos, n.o 559, apto 82, Parque das Nações, em Santo André, Estado de São Paulo, de passagem por esta cidade; os quais declararam expressamente e sob



Tabelionato d'Avila

Comarca de Ribeirão Pires - SP

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE
LETRAS E TÍTULOS

Bel. Alfredo Honório d'Avila
DELEGADO TITULAR

responsabilidade civil e penal que, não sendo empregadores, não se encontram vinculados à Previdência e Assistência Social (INSS) e nem ao Funrural e que contra si, inexistem ajuizadas ações, reais e/ou reipersecutórias ou execuções de qualquer espécie, ficando desde já dispensados pelos outorgados, de apresentarem as certidões negativas de que trata a Lei 7.433/85, nos termos dos regulamentos do Decreto n.º 93.240/86, responsabilizando-se solidariamente por eventuais débitos de impostos e taxas sobre o imóvel em questão, sendo que a certidão do Registro de Imóveis em boa e devida forma apresentada, fica arquivada nestas Notas na pasta própria n.º 07, sob n.º 95, nos termos do provimento 13/94 da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado; e de outro lado, como outorgados compradores, **EDSON DE LIMA BEZERRA**, brasileiro, industriário, portador da cédula de identidade RG. n.º 23.360.050-4-SSP/SP, CPF/MF n.º 192 230 168-00, e sua mulher, **ADRIANA SILVA LIMA**, brasileira, do lar, portadora da cédula de identidade RG. n.º 25.943.571-5-SSP/SP., CPF/MF n.º 172 345 298-02, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, na rua Ronaldo Neves Santos, n.º 235-fundos, Vila Suissa; os presentes conhecidos entre si e reconhecidos como os próprios por mim, Escrevente e pelo Delegado Titular que a esta subscreve, através dos documentos de identificação ora apresentados, do que dou fé. Aí, pelos outorgantes vendedores, me foi dito

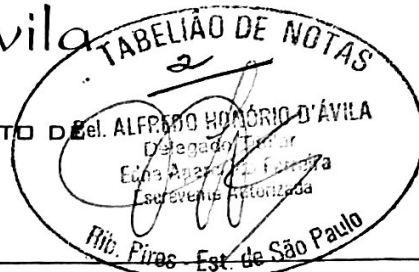


Tabelionato d'Avila

Comarca de Ribeirão Pires - SP

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE
LETRAS E TÍTULOS

Bel. Alfredo Honório d'Avila
DELEGADO TITULAR



que, mediante a quantia de R\$6.000,00 (SEIS MIL REAIS), que receberam e de que dão quitação, pela presente escritura, vendem aos outorgados o seguinte imóvel que possuem livre e desembaraçado de todos os ônus reconhecidos em lei e que foi adquirido em 10 de março de 1.986, pelo valor de Cz\$550,00, conforme escritura lavrada às fls. 138, do livro n.º 101, do 2.º Tabelião de Notas da comarca de Mauá, Estado de São Paulo, devidamente registrada sob n.º 04, na matrícula 10.366, no único Oficial de Registro de Imóveis desta comarca, ficando o mesmo autorizado a proceder às averbações e cancelamentos necessários para o registro da presente escritura, a saber: **UM TERRENO CONSTITUÍDO PELO LOTE 15, DA QUADRA 7, DA VILA RICA**, situado no lugar antigamente conhecido por Fazenda Tanque Caio, atual Bairro da Quarta Divisão, perímetro urbano do distrito de Ouro Fino Paulista, neste município e comarca de Ribeirão Pires, Estado de São Paulo, com a área de 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), medindo 10,00m (dez metros) de frente para a rua Votorantim, por 25,00m (vinte e cinco metros) de ambos os lados, tendo 10,00m (dez metros) nos fundos, confrontando do lado direito com o lote 16, do lado esquerdo com o lote 14 e nos fundos com o lote 04; imóvel este inscrito no Cadastro Municipal sob n.º 03005015, com valor venal para o presente exercício de R\$5.497,62; e desde já, transferem aos outorgados, toda a posse, domínio, direitos e ação que exerciam sobre o imóvel vendido, para que dele os



Tabelionato d'Avila

Comarca de Ribeirão Pires - SP

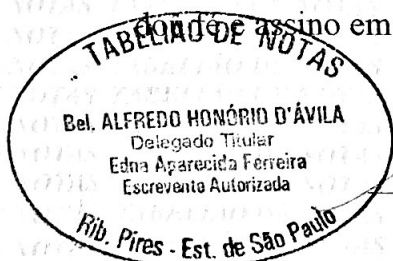
TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE
LETRAS E TÍTULOS

Bel. Alfredo Honório d'Avila
DELEGADO TITULAR

mesmos compradores, passem a usar, possuir e livremente dispor como seus que fica sendo, de hoje em diante, obrigando-se os vendedores, por si, seus herdeiros ou sucessores, a fazer esta venda sempre boa, firme e valiosa, respondendo pela evicção de direito. Pelos outorgados compradores me foi dito que aceitavam esta escritura, em todos os seus expressos e exibiram-me a guia de ITBI n.o 019203, no valor de R\$120,00, paga nesta data à Prefeitura Municipal de Ribeirão Pires-SP. Emitida nesta data a D.O.I. conforme IN/SRF n.o 163/99. Assim o disseram, dou fé. A pedido das partes, lavrei esta escritura, que feita lhes li, acharam em tudo conforme, outorgaram, aceitaram e assinam, dispensando a presença e a assinatura de testemunhas instrumentárias, nos termos do vigente provimento da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado. Eu, (a) EDNA APARECIDA FERREIRA, Escrevente a lavrei. E eu, (a) ALFREDO HONORIO D'AVILA, Delegado Titular a subscrevi. (aa) JOAQUIM LUCAS // GLORIA MARIA BASSANI LUCAS // EDSON DE LIMA BEZERRA // ADRIANA SILVA LIMA // Traslada em seguida por mim, [assinatura] (EDNA APARECIDA FERREIRA), Escrevente. E eu, [assinatura] (ALFREDO HONORIO D' AVILA), Delegado Titular a fiz trasladar, conferi, subscrevo,

em público e raso.

Em testemunho da verdade,



[assinatura]